



DECRETO Nº 5.045/2024, de 17 de dezembro de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de Ricardo José da Silveira e Regiane Aparecida da Silveira e dá outras providências.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 03 (três) áreas distintas, oriundas da **Área total de 756.68m² (setecentos e cinquenta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados)**, de propriedade de **Ricardo José da Silveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº129.675.396-43, e **Regiane Aparecida da Silveira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 113.641.596-35, ambos residentes e domiciliados na Rua Vicente Gonçalves Pinto, 100, Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, com as seguintes características:



I – Situação atual:

Área única de 756.68m² (setecentos e cinquenta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados), que corresponde ao terreno inscrito na matrícula nº 22.950, do CRI local.

II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 22.950:

Área 01 – 200 m² (duzentos metros quadrados).

Área 02 – 204,13 m² (duzentos e quatro metros e treze centímetros quadrados).

Área 03 – 352,55 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade da Engenheira Agrimensora e Cartógrafa Raquel Alves Arruda Dalló Pereira, inscrito no CREA nº 142101826-8/MG, compreendendo o desmembramento da área única de **756.68m² (setecentos e cinquenta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados), que corresponde ao terreno inscrito na matrícula nº 22.950, do CRI local,** conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:



QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	A	200,00m ²
ÚNICA	B	204,13m ²
ÚNICA	C	352,55m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e do TRT aprovado, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 17 de dezembro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal